



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002 DE 24 DE JUNHO DE 2024

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
Adiantar 50% da Gratificação Natalina
aos agentes políticos do legislativo
municipal.**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul, no uso de suas atribuições legais, encaminha e propõe ao Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a antecipar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da Gratificação Natalina -13º (décimo terceiro) salário no mês de julho de 2024 aos agentes políticos do legislativo municipal, respeitada a legislação Federal, no que couber.

Art. 2º Até o dia 20 de dezembro, será pago o Décimo Terceiro Salário, correspondente a sua remuneração integral devida no mês de dezembro, descontado o valor pago na primeira parcela a título de antecipação.

Art. 3º A contribuição previdenciária e demais descontos legais, sobre o Décimo Terceiro Salário, terá sua incidência integral no ato de pagamento da parcela final em até 20 de dezembro de 2024.

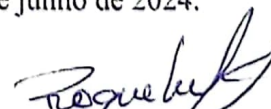
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tiradentes do Sul, aos 24 dias do mês de junho de 2024.


Aliomar de Godoy
Vice-Presidente


Nelson Adelar Borger
Presidente


Roque Luft
Secretário

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

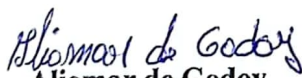
Estamos enviando a essa Casa Legislativa, para apreciação e votação o presente Projeto de Lei que visa adiantar o pagamento de 50% do décimo terceiro salário no mês de julho para todos os agentes políticos do poder legislativo.

O Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais prevê o pagamento até o dia 20 de dezembro de 2024, tornando viável a matéria.

Tendo em vista, que é oportuno e conveniente o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação natalina, e totalmente compatível com a situação financeira da administração uma vez que, o referido pagamento já possui previsão no orçamento municipal.

Considerando a importância da matéria, e a implementação do pagamento no mês de julho, contamos com a aprovação do presente projeto de lei em tempo hábil.

Câmara de Vereadores de Tiradentes do Sul, aos 24 dias do mês de junho de 2024.


Aliomar de Godoy
Vice-Presidente


Airton Adelar Borger
Presidente


Roque Luft
Secretário